



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Tribunal Eleitoral do Paraná – Órgão Gerenciador, situado na Rua João Parolin nº 224 - Parolin, Curitiba-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 03.985.113/0001-81, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Dr. Sérgio Luiz Maranhão Ritzmann, nos termos da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, dos Decretos nº 5.450/05, nº 7.892/13 (com redação dada pelo Decreto nº 9.488/2018) e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº 70/2018 (PAD 13317/2017)**, RESOLVE registrar o(s) preço(s) ofertado(s) pelo Fornecedor abaixo:

Empresa: Teletex Computadores e Sistemas LTDA
CNPJ: 79.345.583/0001-42
Nome do representante legal: Maria da Conceição Oliveira Silva
RG nº 1.408.599 SSP/DF
CPF nº 665.006.301.06
Endereço completo: Rod. BR 116, 12.500 – Linha Verde – Parolin
CEP: 81.690-200
Inscrição Estadual/Municipal: IE: Estadual 10168223-41
Telefone: (41) 2169-7714
Fax: (41) 2169-7777
E-mail: licitacao@teletex.com.br; cristian@teletex.com.br
Banco: 001 – Banco do Brasil
Agência: 3406-1
Nº Conta Corrente: 20.335-1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

Conforme quadro a seguir:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO
1	1	Software de gerenciamento de logs e eventos de segurança (SIEM), com licença perpétua, suporte e atualização para o primeiro ano de uso.	1	R\$ 99.764,60
	2	Pacote adicional para software de gerenciamento de logs e eventos de segurança (SIEM), com licença perpétua, suporte e atualização para o primeiro ano de uso.	7	R\$ 51.180,20
	3	Suporte anual para software de gerenciamento de logs e eventos de segurança (SIEM), para módulo principal, descrito no item 01, não incluindo o primeiro ano de uso.	4	R\$ 22.415,33
	4	Suporte anual para software de gerenciamento de logs e eventos de segurança (SIEM), para pacote adicional, descrito no item 02, não incluindo o primeiro ano de uso.	28	R\$ 11.624,47
	5	Instalação e configuração da solução de SIEM, realizada de forma presencial.	1	R\$ 110.636,21
	6	Treinamento técnico para solução de SIEM, com no mínimo 16h.	6	R\$ 10.198,55

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a aquisição de solução de software para gerenciamento de logs e eventos de segurança (SIEM - *Security Information and Event Management*), conforme o Edital, as especificações e condições do Termo de Referência e a proposta de preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

2. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 - Constituem obrigações do órgão gerenciador:

- a) notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via e-mail ou retirada pessoalmente pelo fornecedor:
 - a.1) a nota de empenho equivalerá a uma ordem de fornecimento;
- b) permitir ao fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;
- c) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;
- d) efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- e) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

2.1.1 - Esta Ata não obriga o Tribunal Regional Eleitoral do Paraná e órgãos participantes a firmar contratações com o fornecedor cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

2.2 - Constituem obrigações do fornecedor:



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

- a) assinar esta Ata no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;
- c) fornecer o objeto conforme especificação e preço registrados;
- d) observar as condições estabelecidas no Termo de Referência;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- g) cumprir as demais condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – Esta Ata de Registro de Preços tem vigência de 12 (doze) meses, contadas da data registrada no SIASG.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O gerenciamento da Ata de Registro de Preços será feito pela servidor Marcelo Charan, da Coordenadoria de Infraestrutura, que fiscalizará a contratação, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados (art. 67 §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93) e notificará a autoridade superior, quando necessário, para as providências devidas.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

4.2 - O fiscal/gestor terá autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral e controle junto à Contratada, cabendo ordenar a correção quanto ao fornecimento efetuado em desacordo com as especificações constantes no objeto.

4.3 - O gestor será responsável em comunicar a Contratada, fixando prazos para solucionar problemas, correções dos defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento e/ou prestação dos serviços ora contratados.

4.4 - Se a inexecução persistir, o gestor deverá criar um PAD específico de abertura de processo administrativo e encaminhar à Secretaria de Administração devidamente instruído do comunicado acima e do formulário específico devidamente preenchido, referentes a intenção de abertura de Processo Administrativo.

5. DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 - O reajuste dos preços registrados encontra-se suspenso até disciplinamento diverso oriundo de legislação federal e nas condições desta. Desta forma, os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 01 (um) ano.

5.2 - A atualização monetária somente poderá ocorrer se houver atraso no pagamento motivado pela Administração do TRE.

5.3 - A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro por meio da planilha de custos



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado.

5.3.1 - Para a concessão da revisão dos preços, a(s) empresa(s) deverá(ão) comunicar ao TRE a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.

5.3.2 - Caso o TRE já tenha emitido a(s) nota(s) de empenho respectiva(s) para que a Contratada realize a prestação dos serviços e a empresa ainda não tenha realizado o pedido de revisão de preços, este não incidirá sobre o(s) pedidos já formalizados e empenhados.

5.4 - O Contratante terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise dos pedidos de revisão recebidos.

5.4.1 - Durante esse período a(s) contratada(s) deverão efetuar as entregas dos pedidos pelos preços registrados e nos prazos especificados em cada item, mesmo que a revisão seja julgada procedente pelo TRE. Nesse caso, o TRE procederá ao reforço dos valores pertinentes aos bens empenhados após o pedido de revisão.

5.4.2 - O não cumprimento da entrega nas condições estabelecidas poderá implicar na pena de suspensão do direito de licitar.

5.4.3 - A(s) Contratada(s) obrigar-se-ão em realizar as entregas pelo(s) preço(s) registrado(s) caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

6. DAS SANÇÕES

6.1. - O descumprimento de quaisquer das obrigações descritas do presente instrumento poderá ensejar abertura de processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa, com aplicação das seguintes sanções, de acordo com o capítulo IV, art. 87 da Lei nº 8666/93 e artigo 7º da Lei nº 10520/2002:

a) Advertência: para faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) Multas:

b.1) Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, considerando o contido no item 15.1.1.1 do edital, até o limite máximo de 15 (quinze) dias, sobre o valor total do item adjudicado, nos casos de atraso injustificado no prazo de aceite da nota de empenho.

b.1.1) Após o 15º (décimo quinto) dia de atraso, sem justificativa aceita pela Administração, o objeto será considerado como **não executado**.

b.2) Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, até o limite máximo de 15 (quinze dias), sobre o valor do item empenhado, a cada ocorrência de atraso injustificado nos prazos de:

- I. Entrega das licenças (itens 1, 2, 3, 4);
- II. Início e/ou conclusão dos treinamentos (itens 6);
- III. Início, atendimento e/ou conclusão da manutenção/chamado do suporte (itens 3 e 4);
- IV. Atualização do software (itens 1, 2, 3 e 4);
- V. Início e/ou conclusão dos serviços de instalação e configuração (item 2);
- VI. Substituição do objeto recusado ou com vícios.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

b.2.1) Após o 15º (décimo quinto) dia de atraso dos prazos previstos, sem justificativa aceita pela Administração, o objeto será considerado como **não executado**.

b.3) Multa de 10%, sobre o valor total **da respectiva nota de empenho** a cada ocorrência de irregularidade na execução do objeto, não referidos nos demais itens.

b.4) Multa compensatória de 20%, sobre o valor total **do item empenhado e inadimplido** a cada ocorrência de:

- I. Entrega parcial das licenças (itens 1, 2, 3 e 4);
- II. Execução parcial do treinamento (itens 6);
- III. Execução parcial do suporte (itens 1, 2, 3 e 4);
- IV. Execução parcial da atualização (itens 1, 2, 3 e 4);
- V. Execução parcial da instalação e configuração (item 5);
- VI. Não substituição de objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução parcial;
- VII. Outras hipóteses de inexecução parcial.

b.5) Multa compensatória de 30%, sobre o valor total **do item empenhado**, nos casos de:

- I. Recusa injustificada em iniciar a entrega das licenças (itens 1, 2, 3 e 4);
- II. Recusa injustificada em iniciar o treinamento (item 6);
- III. Recusa injustificada em iniciar a instalação e configuração (item 5);



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

IV. Não comprovação de que possui técnicos treinados pelo fabricante para instalação e configuração da solução oferecida;

V. Não substituição de objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução total;

VI. Outras hipóteses de inexecução total do objeto.

6.1.2 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

6.1.3 - Havendo garantia, o valor da multa será descontado desta. Não havendo ou caso o valor da multa seja superior à garantia referida, a diferença poderá ser descontada dos créditos devidos, cobrada administrativamente pela Contratante ou ainda judicialmente.

6.1.4 - No caso de aplicação de multa determinada em processo administrativo que garanta a ampla defesa à CONTRATADA, esta deverá recolher à União o valor imputado por meio de GRU.

6.1.5 - As multas imputadas à Contratada cujo montante seja superior ao mínimo estabelecido pelo Ministério da Fazenda¹ e não pagas no prazo concedido pela Administração, serão inscritas em Dívida Ativa da União e cobradas com base na Lei nº 6830/80, sem prejuízo da correção monetária.

7. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O registro do fornecedor será cancelado, pelo órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

- I. descumprir as condições desta ata de registro de preços bem como do edital e seus anexos;

¹ Portaria n.º 75 do Ministério da Fazenda, publicada em 26/03/2012 – artigo 1.º, inciso I.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

- II. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

7.2 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - por razão de interesse público;
- II - a pedido do fornecedor.

7.3 - O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

7.4 - A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor, nos casos previstos no inciso I do item 7.1, será feito por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

7.5 - No caso do fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação, no Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do 5º dia útil, a contar da publicação.

7.6 - A solicitação do fornecedor para cancelamento do registro de preço, não o desobriga da prestação dos serviços até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

8. DO FORO

8.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba-PR. para dirimir as dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

Curitiba/PR, ____ de _____ de 2018.

(Assinatura Representante legal)

Maria da Conceição Oliveira Silva

Analista de Licitação

Dr. Sérgio Luiz Maranhão Ritzmann

Diretor-Geral do TRE/PR